

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 474/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, VISANDO ESTABELECEER INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS ENTRE SI, NA FORMA ABAIXO.

O Serviço Federal de Processamento de Dados, doravante referido como **SERPRO**, com sede no Edifício localizado no SGAN 601 Módulo V, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente em exercício, Iran Martins Porto Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 864.884.144-53, de um lado, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, doravante referido como **CGU**, com sede no Edifício Darcy Ribeiro, localizado no SAS Quadra 1, Bloco A, inscrito no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Wagner de Campos Rosário, brasileiro, casado, portador do CPF nº 180.782.928-64, e, do outro, a Controladoria-Geral do Distrito Federal, doravante referida como **CGDF**, com sede no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 13º Andar, Praça do Buriti, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.148/0001-96, neste ato representada por seu titular, Lúcio Carlos de Pinho Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.979.817-21, resolvem, com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, NÃO ONEROSO, doravante denominado ACORDO, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO** o estabelecimento de parceria entre CGDF, CGU e SERPRO, visando estabelecer integração de metodologias e técnicas entre os acordantes que assegurem a realização de intercâmbio de conhecimentos técnicos, especialmente no que tange ao Modelo de Capacidade da Auditoria Interna (*Internal Audit Capability Model – IA-CM*) e outros *frameworks* aplicáveis à melhoria e fortalecimento do Sistema de Controle Interno na Administração Pública dos Estados e do DF e do controle interno do SERPRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Constituem atribuições dos partícipes:

I. Receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicados para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto do presente **ACORDO**;



- II. Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste **ACORDO**;
- III. Viabilizar trocas de informações e documentos, observando as políticas de segurança de cada acordante, preservado o sigilo previsto em lei;
- IV. Observar as regras de direito autoral quando houver a disponibilização de cursos, manuais, programas ou de qualquer material utilizado nas ações previstas neste **ACORDO**, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo acordante;
- V. Compartilhar conhecimentos, metodologias e técnicas de gestão;
- VI. Integrar as metodologias e técnicas de controle interno;
- VII. Realizar treinamentos e capacitações que visem o aperfeiçoamento dos partícipes;
- VIII. Possibilitar aproveitamento das estruturas existentes com vistas à atuação e intercâmbio de corpo funcional;
- IX. Fomentar assistência mútua para desenvolvimento de boas práticas administrativas;
- X. Levar ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo, para a adoção das medidas cabíveis;
- XI. Acompanhar as ações relativas ao objeto do presente **ACORDO**;
- XII. Notificar formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente **ACORDO**;
- XIII. Registrar, periodicamente, as ações realizadas, seja por Ata ou outro instrumento.
- XIX. Realizar avaliação de maturidade por pares entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente **ACORDO** terá vigência de 02 (dois) anos, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes, podendo ser renovado por igual período, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um aos demais, restando a cada signatário somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

O presente **ACORDO** será executado por meio de ciclos, por meio dos quais serão realizadas etapas de planejamento e desenvolvimento das atividades, cujo resultado será formalizado, ao término de cada ciclo, com a elaboração de relatórios consolidando as ações realizadas.

Subcláusula única. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, o SERPRO designa o servidor CARLOS MORAES DE JESUS, a CGDF o servidor PAULO RIBEIRO LEMOS, e a CGU o servidor SERGIO FILGUEIRAS DE PAULA.



CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente **ACORDO**, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ouvidos os setores responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e pela CGDF, no Diário Oficial do Distrito Federal, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11) eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um Partícipe ao outro.

Subcláusula única - No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DO FORO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO serão solucionadas de comum acordo entre o SERPRO, a CGDF e a CGU, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.



Subcláusula Primeira. Caso não seja possível a resolução prevista no *caput*, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, utilizando-se para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Segunda. Para dirimir as eventuais controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, na forma da disposição anterior, é competente o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Distrito Federal.

E, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Brasília, DF, 10 de maio de 2018.



IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR
Diretor-Presidente, em exercício

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, Substituto

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO
Secretário de Estado Controlador-Geral

Testemunhas:

Nome: *Daniella Anunciada*
CPF: 786.666.941-49

Nome: *Ana Paula Kaima Möllhoff*
CPF: 032.837.501-22



**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

Após análise das razões da empresa recorrente e do parecer técnico, concluiu-se que a empresa não conseguiu demonstrar e comprovar que cumpriu o item 7.3.3.2 e 7.3.3.2.1 do edital. Pelas razões expostas, a Comissão Permanente de Licitação do IEC, DECIDE por UNANIMIDADE, receber o recurso interposto pela licitante empresa Brister Comércio e Serv. Ltda - ME contra a decisão na fase de habilitação, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterados os termos da Ata de Julgamento da Habilitação da TP nº 01/2018, que inabilitou a empresa no certame. A Abertura dos envelopes de Proposta será no dia 21/05/2018 às 09:30h (horário de Brasília).

ROGÉRIO CALDEIRA MAGALHÃES
Membro da CPL

(SIDE - 14/05/2018) 257003-00001-2018NE800006

**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
BAHIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 257032

Número do Contrato: 44/2013. Nº Processo: 25043000032201362. PREGÃO SISPP Nº 14/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 05394459000130. Contratado : SOL PLAZA HOTEL EIRELI -.Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 44/2013 DSEI/BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem e alimentação para pacientes indígenas, na cidade de Salvador-BA. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 10/05/2018 a 10/11/2018. Valor Total: R\$249.997,98. Fonte: 6151000000 - 2018NE800009. Data de Assinatura: 10/05/2018.

(SICON - 14/05/2018) 257032-00001-2018NE800021

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
CUIABÁ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 2/2018 - UASG 257039**

Nº Processo: 25049000583201881. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de água tratada e esgoto sanitário, para atender a demanda no município de Cuiabá/MT, referente à unidade consumidora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Concessionária de água e esgoto, conforme justificado nos autos. Declaração de Inexigibilidade em 14/05/2018. ARGON NORBERTO HACHMANN. Coordenador Distrital. Ratificação em 14/05/2018. JORGE PINTO DE OLIVEIRA. Chefe do Selog. Valor Global: R\$ 13.723,80. CNPJ CONTRATADA : 14.995.581/0001-53 AGUAS CUIABÁ S.A.

(SIDE - 14/05/2018) 257039-00001-2018NE800044

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 3/2018 - UASG 257039**

Nº Processo: 25049000590201882. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de água tratada e esgoto sanitário, para atender a demanda da CASAI/POLO Brasnorte/MT, referente à unidade consumidora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Concessionária de água e esgoto, conforme justificado nos autos. Declaração de Inexigibilidade em 14/05/2018. ARGON NORBERTO HACHMANN. Coordenador Distrital. Ratificação em 14/05/2018. . Chefe do Selog. Valor Global: R\$ 16.726,44. CNPJ CONTRATADA : 01.375.138/0001-38 MUNICIPIO DE BRASNORTE.

(SIDE - 14/05/2018) 257039-00001-2018NE800044

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA
TIPO I - KAIAPÓ DO PARÁ**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2018**

O Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapo dVem tornar público o resultado do Pregão nº 04/2018, Tendo como vencedora do certame licitatório a Empresa NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ: 12.401269/0001-69, Para os itens 1, 3 e 4; e a Empresa: F. F TAVORA EIRELI, CNPJ: 21.544.918/0001-71, para o item 2. Vincula-se a esta publicação as Atas de registro de preço que serão geradas desta licitação. Ficam em aberto os autos do processo aos interessados em dar Vistas.

VIVALDO SOUSA LIMA
Pregoeiro

(SIDE - 14/05/2018) 257044-00001-2018NE800035

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA
TIPO I - MÉDIO RIO PURUS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - UASG 257028

Nº Processo: 25038000023201855. PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 03018319000132. Contratado : GENEROS ALIMENTICIOS SANTISTA LTDA.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Nutrição e Alimentação, de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, visando à elaboração e fornecimento de 05 (cinco) refeições destinadas à pacientes indígenas (adulto e infatis), seus respectivos acompanhantes para atender as necessidades das Casai's de Lábrea/AM e Tapauá/Am. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/05/2018 a 29/05/2019. Valor Total: R\$970.051,32. Fonte: 6151000000 - 2018NE800171. Data de Assinatura: 11/05/2018.

(SICON - 14/05/2018) 257028-00001-2018NE800022

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA
TIPO II- PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2018 - UASG 257047**

Nº Processo: 25059000564201835. Objeto: Prestação de serviços pela Imprensa Nacional de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco (DSEI-PE). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por restar inviável a possibilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 14/05/2018. RICARDO MARINHO DE ARAUJO. Chefe do Selog/dsei-pe. Ratificação em 14/05/2018. ANTONIO FERNANDO DA SILVA. Coordenador do Dsei-pe. Valor Global: R\$ 32.798,40. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDE - 14/05/2018) 257047-00001-2018NE800015

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO I
RIO TAPAJÓS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 25054000126201736. ENGEKROM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 63.810.097/0001-18 para Item 1 valor R\$1.169.804,4500.

MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA NORONHA
FILHA
Presidente da Comissão

(SIDE - 14/05/2018) 257045-00001-2018NE000002

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
VILHENA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2018 - UASG 257050**

Nº Processo: 25062000740201880. Objeto: Contratação de empresa para serviços de Publicidade Legal impressa e/ou eletrônica. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de serviços de menor preço. Declaração de Inexigibilidade em 09/05/2018. JOAO BATISTA RAMOS PORDEUS. Chefe Sub.selog. Ratificação em 11/05/2018. SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES. Coordenadora. Valor Global: R\$ 5.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDE - 14/05/2018) 257050-00001-2018NE800031

**Ministério da Transparência e
Controladoria-Geral da União**

SECRETARIA EXECUTIVA

**CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 4/2018/CGU-R/PE**

A Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco - CGU-R/PE, CNPJ 26.664.015/0001-48, com sede em Recife/PE, site www.cgu.gov.br, resolve prorrogar por mais 45 dias o prazo para apresentação da Manifestação de Interesse por empresas interessadas em viabilizar a realização de permuta de salas localizadas em edifícios exclusivamente empresariais, com características de condomínio, por imóvel da União, conforme Edital de Chamamento 04/2018/CGU-R/PE. Portanto, a

manifestação pode ser apresentada até o dia 29/06/2018, às 17 hs, podendo ser encaminhada para o endereço de e-mail: permutacgpe@cgu.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da CGU-R/PE, no edifício Apolônio Sales, Avenida Conde da Boa Vista, 800, 10º andar, Boa Vista, Recife/PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.

FABIO DA SILVA ARAUJO
Superintendente

**DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE DOCUMENTAÇÃO E
INFORMAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 110176

Número do Contrato: 00021/2014, subrogado pelaUASG: 110176 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS.

Nº Processo: 00190029697201333. PREGÃO SRP Nº 34/2013. Contratante: MINISTERIO DA TRANSPARENCIA E -CONTROLADORIA-GERAL DA UN. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 14/05/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/05/2018 a 14/05/2019. Valor Total: R\$213.559,18. Fonte: 100000000 - 2018NE800067. Data de Assinatura: 11/05/2018.

(SICON - 14/05/2018) 370003-00001-2018NE000001

**SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE
INTERNO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação não oneroso
Nº PROCESSO: 00190.103888/2018-89
PARTES: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, o Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, com sede no Edifício localizado no SGAN 601, módulo V, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07 e a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com sede no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, Praça do Buriti, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.148/0001-96.
OBJETO: Estabelecimento de parceria entre CGDF, CGU e Serpro, visando estabelecer integração de metodologias e técnicas entre os acordantes que assegurem a realização de intercâmbio de conhecimentos técnicos, especialmente no que tange ao Modelo de Capacidade da Auditoria Interna (Internal Audit Capability Model - IA-CM) e outros frameworks aplicáveis à melhoria e fortalecimento do Sistema de Controle Interno na Administração Pública dos Estados e do DF e do controle interno do Serpro.
RECURSOS: Não se aplica.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, podendo ser renovado por igual período, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso.
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018
SIGNATÁRIOS: O Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, Substituto - WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO, o Diretor-Presidente, em exercício, do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro - IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR e o Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal - LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO.

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 3/2018 - UASG 560010**

Número do Contrato: 14/2015. Processo: 80000000547201458. PREGÃO SRP Nº 14/2015. Contratante: MINISTERIO DAS CIDADES -.CNPJ Contratado: 01644731000132. Contratado : CTIS TECNOLOGIA S.A -.Objeto: Efetuar a supressão de 7 unidades do item 6 (Scanner com digitalização ADF) do Contrato, correspondente a uma redução de 16.51% do valor total do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97, IN SLTI/MPOG 02/08 e alterações. Valor Total: R\$1.294.186,71. Fonte: 100000000 - 2018NE800149. Data de Assinatura: 11/05/2018.

(SICON - 14/05/2018) 560010-00001-2018NE800011